



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 383, de 08 de dezembro de 2009.

Amplia a carga horária de Professor de Educação Infantil.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2009, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliada a carga horária de Professor de Educação Básica I- Educação Infantil, de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais, mediante opção do servidor.

§ 1º Os atuais ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil terão o período de 1º a 18 de dezembro de 2009, para optarem pela carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas.

§ 2º O professor de Educação Infantil que optar pela jornada de 22 (vinte e duas) horas semanais terá seu salário-base reajustado proporcionalmente à ampliação da carga horária, mantido o salário-hora.

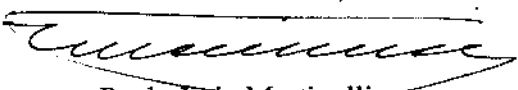
§ 3º A opção do servidor terá caráter de irrevogabilidade, irretratabilidade e irrenunciabilidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois e mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário